



**PREFEITURA DE BAURU**  
Secretaria Municipal de Planejamento  
Divisão de Aprovação de Projetos

**Processo de aprovação nº 69452/2017**  
**TC nº 016/18 - DAP**

**TERMO DE COMPROMISSO PARA A  
EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTRAPARTIDA  
DAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BAURU E  
EDWARD DE MORAES TEIXEIRA JUNIOR.**

Por este instrumento particular de compromisso, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.137.410/0001-80, com endereço na Praça das Cerejeiras 1-59, Bauru, Estado de São Paulo, neste ato representado pelos respectivos responsáveis das Secretarias de Obras e de Planejamento, de outro lado **EDWARD DE MORAES TEIXEIRA JUNIOR**, portador do CPF sob o nº 027.362.778-30, domiciliado na Rua Rafael Pereira Martini nº 11-90, Jardim Carolina – Bauru/SP, denominado **COMPROMISSÁRIO**, com a finalidade de aprovação do empreendimento Posto de Serviços, processo nº 69452/2017, projeto para regularização de prédio comercial, localizado na Rua Rafael Pereira Martini, nº 11-90, esquina com a Rua Salvador Cacciola, quadra 57, Jardim Carolina, Bauru–SP. ID PMB: 3/0460/007.

1. Em cumprimento ao Decreto 13.269/16, art. 3º, VII, VIII, em conformidade às deliberações do Grupo de Análise de Empreendimentos (GAE) nos dias 31/01/2018 e 21/02/2018, fica de exclusiva responsabilidade do COMPROMISSÁRIO o cumprimento das contrapartidas e medidas mitigadoras a seguir transcritas, extraídas dos documentos que constam anexos ao processo administrativo nº 69452/2017 – **EDWARD DE MORAES TEIXEIRA JUNIOR**, apontado pela Secretaria Municipal de Obras, para a regularização de prédio comercial na Rua Rafael Pereira Martini, nº 11-90, Jardim Carolina, Bauru–SP. ID PMB: 3/0460/007.

## **1.1 Da Secretaria Municipal de Obras Públicas**

### **1.1.1 Iluminação Pública**

*Em atendimento à determinação do Sr. Secretário de Obras, procedemos a vistoria do local e **constatamos a existência de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública no entorno da área objeto da presente regularização pretendida.***

*Cumpramos ressaltar que na rua Rafael Pereira Martini, quarteirão 11, a iluminação existente é do tipo KV250 – braço longo paulista com luminária aberta e lâmpada a vapor de sódio de 250 W, sendo que o padrão atualmente adotado pelo Município para vias do porte é o tipo MS25i – braço médio com luminária integrada e lâmpada a vapor de sódio de 250 W, já na rua Salvador Cacciola, quarteirão 01, a iluminação existente é do tipo CS100f – braço curto com luminária fechada e lâmpada a vapor de sódio de 100 W, sendo que o padrão atualmente adotado pelo Município para vias do porte é o tipo MS15i – braço médio com luminária integrada e lâmpada a vapor de sódio de 150 W .*

*Assim sendo, considerando a destinação da área e a potencialização do uso das*



**PREFEITURA DE BAURU**  
Secretaria Municipal de Planejamento  
Divisão de Aprovação de Projetos

*vagas de estacionamento público no período noturno **sugerimos, desde já, que seja exigida a modernização dos conjuntos de iluminação tornando-os contemporâneos, com a substituição de 01 conjunto iluminação KV250 existente por MS25i na rua Rafael Pereira Martini e a substituição de 01 conjunto de iluminação CS100f por MS15i na rua Salvador Cacciola, ambos defronte a área objeto de regularização.***

*Tais ações, se levadas adiante, irão requerer que o interessado indique um profissional da área de engenharia elétrica de sua confiança para que receba as orientações técnicas necessárias por parte desta Seção para que providencie os documentos, materiais e serviços necessários.*

2. Caso a obra possa interromper a livre circulação de veículos e ou pedestres, o **COMPROMISSÁRIO** deverá solicitar a permissão previamente à EMDURB.

3. **O COMPROMISSÁRIO** deverá aprovar todos os projetos das obras a serem executadas e doação de equipamentos, nas respectivas secretarias, autarquia e empresa pública.

4. **O COMPROMISSÁRIO** deverá informar oficialmente à SEPLAN - DDN, do início da execução das obras das medidas mitigadoras e contrapartidas constantes neste termo, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência ao início previsto, para acompanhamento fiscalização e recebimento definitivo, sendo que deverá ser apresentando o responsável técnico da obra em questão, bem como ART ou RRT e dados para contato.

5. **O COMPROMISSÁRIO** deverá anexar o termo de recebimento de obras/equipamentos na solicitação do habite-se.

6. **As obras de mitigação/contrapartida deverão estar concluídas para a emissão do habite-se.** Não será emitido habite-se, nem na condição parcial, sem a conclusão e recebimento definitivo de todas as obras de mitigação/contrapartida determinadas para o empreendimento.

7. A execução das obras mitigadoras e de contrapartidas deverão ser concluídas no prazo do cronograma geral do empreendimento, conforme folha 52 do processo administrativo nº 69452/2017 – Edward de Moraes Teixeira Junior, que neste caso é de **90 (noventa) dias**, a contar da data de aprovação do projeto, sendo condição essencial para emissão do *habite-se*.

8. Fica estabelecida a multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais) para o caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas deste termo de compromisso.

9. As medidas mitigadoras/contrapartidas elencadas neste termo poderão ser substituídas por outras de mesma proporção e valor, desde que devidamente justificadas e ratificadas pelo GAE.

10. As medidas mitigadoras/contrapartidas ficarão incorporadas ao patrimônio público após o recebimento definitivo das mesmas, sem qualquer possibilidade de reversão ou indenização.



**PREFEITURA DE BAURU**  
**Secretaria Municipal de Planejamento**  
**Divisão de Aprovação de Projetos**

Fica eleito o Foro da Comarca de Bauru, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento de 03 páginas em 03 (três) vias de igual teor e efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes e testemunhas abaixo relacionadas, tudo para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Bauru, 11 de setembro de 2018.

---

**EDWARD DE MORAES TEIXEIRA JUNIOR**  
**CPF N° 027.362.778-30**  
**COMPROMISSÁRIO**

---

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**LETÍCIA ROCCO KIRCHNER**

---

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**  
**RICARDO ZANINI OLIVATTO**